



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

A demanda foi criada devido ao novo procedimento de segurança implementado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para autenticação no sistema SIAFI, que passou a exigir o acesso por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo, conforme detalhado no comunicado anexado no doc. n.º 1549299, que se refere ainda, para esclarecimento de dúvidas, o site: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/siafi/atendimento/perguntas-frequentes>, de modo que na pergunta 14, consta a informação de que para o Poder Judiciário a autoridade certificadora de governo própria é a AC SERPRO Jus (AR SERPRO).

Assim, torna-se necessária a aquisição de certificados digitais emitidos pela AC SERPRO Jus para compatibilidade de acesso aos sistemas da STN. Além disso, identificou-se a necessidade de renovação de certificados que já estão em uso e que vencerão nos próximos 12 meses.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

A demanda está prevista do [Plano de Contratações Anual 2025 do TRE-AL](#), item 028.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Os certificados, em seus diversos formatos (A1 ou A3), devem ser emitidos pela AC SERPRO JUS, de modo que sua compatibilidade com os requisitos da STN seja garantida.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Estimativa para a aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade estimada
I	Certificado eCPF tipo A3 com validade de 03 anos, sem fornecimento de token emitido pela AC-SERPRO	10
II	Certificado eCPF tipo A3 com validade de 03 anos armazenado em nuvem emitido pela AC-SERPRO	30
III	Certificado eCNPJ tipo A1 com validade de 01 ano emitido pela AC-SERPRO	01
IV	Certificado eCNPJ tipo A3 com validade de 03 anos armazenado na nuvem emitido pela AC-SERPRO	01
V	Certificado eCPF tipo A1 com validade de 01 ano emitido pela AC-SERPRO	03

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Devido às restrições impostas pela STN, apenas certificados emitidos pela AC SERPRO Jus são elegíveis para utilização de seus sistema, principalmente o SIAFI. Então não há possibilidade de contratação de certificado emitido por Autoridade Certificadora diversa, sob pena de não atendimento da necessidade originária do Documento de Formalização de Demanda 1549291.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Levantou-se os custos aproximados a serem considerados utilizando valores de cada item obtidos do site do SERPRO, autoridade certificadora válida para acesso ao SIAFI, segundo a STN (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/siafi/atendimento/perguntas-frequentes>). Os preços foram extraídos diretamente na loja do SERPRO (<https://loja.serpro.gov.br/certificacao>).

Emissor	Item I (A)	Item II (B)	Item III (C)	Item IV (D)	Item V (E)	Custo Total Estimado (A * 10 + B * 30 + C + D + E * 3)
SERPRO	R\$ 211,00	R\$ 169,47	R\$ 205,36	R\$ 235,41	R\$ 144,13	R\$ 7.897,86

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

Para as necessidades apontadas pela unidade demante, os certificados degitiais devem, no mínimo, possuir as seguintes características:

Item I - Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (eCPF) SEM fornecimento de Token

1. Certificado e-CPF;
2. Tipo A3;
3. Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
4. Emitido pela **AC SERPRO Jus / AR SERPRO**;
5. Deve permitir a utilização para acesso ao SIAFI, assinatura de documentos eletrônicos, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
6. Validade de 03 anos a contar da data de emissão;
7. Deve englobar o respectivo serviço de autoridade de registro.

Item II - Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (eCPF) em nuvem

1. Certificado e-CPF;
2. Tipo A3;
3. Ser armazenado em nuvem;
4. Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
5. Emitido pela **AC SERPRO Jus / AR SERPRO**;
6. Deve permitir a utilização para acesso ao SIAFI, assinatura de documentos eletrônicos, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
7. Validade de 03 anos a contar da data de emissão;
8. Deve englobar o respectivo serviço de autoridade de registro.
9. Deve ser compatível com Android e iOS;
10. Deve ser compatível com Windows 10 ou superior e MacOS Monterey ou superior;

Item III - Emissão de Certificado digital A1 para pessoa jurídica (eCNPJ)

1. Certificado e-CNPJ;
2. Tipo A1;
3. Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
4. Emitido pela **AC SERPRO Jus / AR SERPRO**;
5. Deve permitir a utilização para acesso ao eSocial, assinatura de documentos eletrônicos, acesso a aplicações entre outras destinações;
6. Validade de 01 ano a contar da data de emissão;
7. Deve englobar o respectivo serviço de autoridade de registro.
8. Deve ser compatível com Windows 10 ou superior e MacOS Monterey ou superior.

Item IV - Emissão de Certificado digital A3 para pessoa jurídica (eCNPJ) em nuvem

1. Certificado e-CNPJ;
2. Tipo A3;
3. Ser armazenado em nuvem;
4. Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
5. Emitido pela **AC SERPRO Jus / AR SERPRO**;
6. Deve permitir a utilização para acesso ao SIAFI, assinatura de documentos eletrônicos, acesso a aplicações entre outras destinações;
7. Validade de 03 anos a contar da data de emissão;
8. Deve englobar o respectivo serviço de autoridade de registro.
9. Deve ser compatível com Android e iOS;
10. Deve ser compatível com Windows 10 ou superior e MacOS Monterey ou superior.

Item V - Emissão de Certificado Digital A1 para pessoa física (eCPF)

1. Certificado e-CPF;
2. Tipo A1;
3. Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
4. Emitido pela **AC SERPRO Jus / AR SERPRO**;
5. Deve permitir a utilização para acesso ao SIAFI, assinatura de documentos eletrônicos, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
6. Validade de 01 ano a contar da data de emissão;
7. Deve englobar o respectivo serviço de autoridade de registro.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Devido a restrição de emissão de certificados ser realizadas pela AC SERPRO Jus para os certificados recomenda-se compra com adjudicação única.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Com a aquisição dos de certificados digitais, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

1. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
2. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;
3. Prover o TRE-AL de recursos tecnológicos necessários à utilização do SIAFI e demais sistemas que façam uso da certificação digital;
4. Garantir a continuidade no envio de informações para o eSocial.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

O uso de certificado digital já é comum pelos seridores do TRE, não sendo necessária qualquer providência para garantir sua utilização.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não há.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não há.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Após apreciação das necessidades apresentadas e das soluções existentes no mercado, a compra apresenta alta viabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FERREIRA MOURA, Assessor de Gestão de Contratos**, em 17/11/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I**, em 17/11/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HENRIQUE MONTE NUNES, Chefe de Seção**, em 19/11/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1833619** e o código CRC **FCE36974**.